



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAIAL

Rua Dr. José Higinio s/n - Fones: 683-1012 e 683-1016
C.G.C. 10.193.332/0001-93
Maraial — Pernambuco

LEI Nº: 905/92

EMENTA : Dispõe sobre equiparação salarial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAIAL-PE., Sr. ANTONIO CARLOS DE MOURA E SILVA, no uso de suas atribuições, faz saber " que a CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

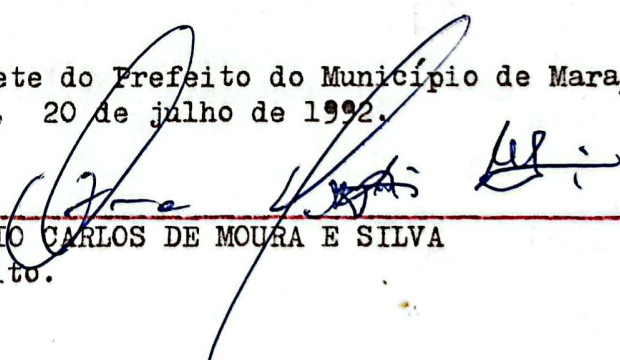
Art. 1º - Os servidores da Câmara Municipal de Maraial, contratados mediante Lei nº 904/92 - art. 2º, alíneas a, b e c obetirão equiparação salarial sobre seus vencimentos.

Art. 2º - Os percentuais de equiparação salarial dos vencimentos a que refere-se o art. 1º. serão calculados de // acordo com os concedidos pelas leis nºs 874/90 art. 1º - ítem III e Lei 857/90 art. 1º .

Art. 3º - Entra esta Lei em vigor na data " de sua publicação .

Art. 4º - Revogam-se às disposições em con' trário.

Gabinete do Prefeito do Município de Marai' al em, 20 de julho de 1992.



ANTONIO CARLOS DE MOURA E SILVA
Prefeito.

masg/*